



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: [camara@cmindianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmindianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023**

**SÚMULA:** Aprova parecer prévio da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná, inerentes às contas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ ROBERTO MASCHIO**, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, promulgo o seguinte:

Considerando a competência e, ao mesmo tempo, a exigência legal da fiscalização do município mediante controle externo, exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas, disciplinado no artigo 31 e parágrafos da Constituição Federal e, pelo art. 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, DECRETA:

**Artigo 1º** - Acata-se em seu inteiro teor, o **ACÓRDÃO SOB nº 341/22** - Primeira Câmara do **EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, de 15 de dezembro de 2022, lançado no Processo de Prestação de Contas sob nº 221174/22, que julgou pela **REGULARIDADE** das contas do Poder Executivo do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, de responsabilidade do Sr. Juliano Trevizan Cordeiro, referente ao exercício financeiro do ano de 2021.

**Artigo 2º** - Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Prefeitura.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: [camara@cmindianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmindianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS PARANÁ EM 26 DE  
JUNHO DE 2023.**

**JOSÉ ROBERTO MASCHIO**

Presidente da Câmara Municipal  
Indianópolis/PR

**FERNANDO H. G. FERREIRA**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal  
Indianópolis/PR